



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 504/2020

09.11.2020

“Dispõe sobre a prorrogação da quarentena no Município de Angatuba e mantém a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas para flexibilização parcial de serviços não essenciais, para retomada da economia do Município e continuidade da observância das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências.”

LUIZ ANTÔNIO MACHADO, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo de retomada das atividades, ocorrida em 09 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que o município manteve-se na fase verde;

CONSIDERANDO os protocolos sanitários (comércio e intersetorial transversal), constante do chamado “Plano São Paulo”;

CONSIDERANDO que a qualquer momento, o Poder Executivo Municipal pode rever seus atos, especialmente, o que restou neste decreto;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a medida de quarentena no Município de Angatuba, prevista no Decreto Municipal nº 437/2020, até 16 de novembro de 2020.

Artigo 2º - Ficam mantidas todas as disposições previstas no Decreto nº 495/2020, de 09 de outubro de 2020.



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

Artigo 3º - As medidas previstas neste decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 09 de novembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

Afixado no quadro da Prefeitura de Angatuba, 09/11/2020.